

SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

O QUE É UM EQUIPAMENTO DE TRABALHO?

Um **equipamento de trabalho** é qualquer máquina, aparelho, ferramenta ou instalação utilizado no trabalho, tais como ferramentas portáteis, equipamentos e acessórios de elevação, entre outros.

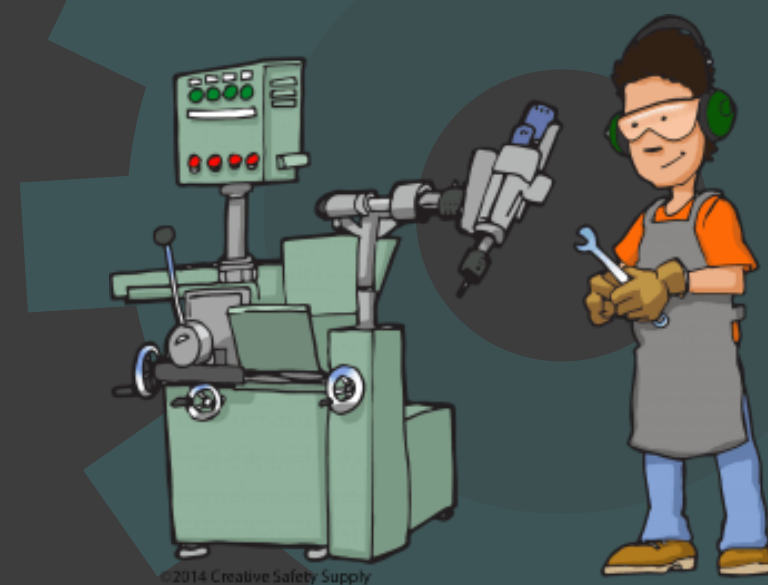
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Na **utilização de equipamentos de trabalho** o empregador deve:

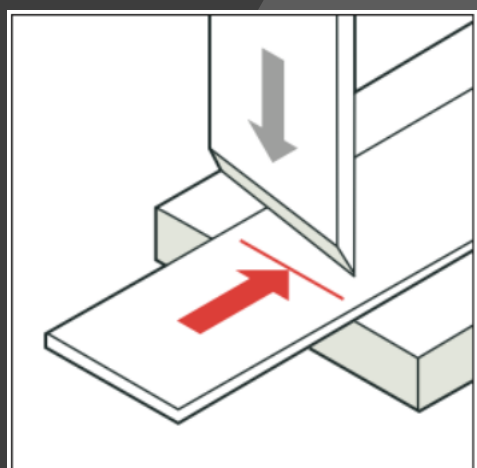
- Assegurar que os equipamentos de trabalho são adequados ou adaptados ao trabalho a efetuar e garantam a segurança e saúde dos trabalhadores durante a sua utilização;
- Ao escolher equipamentos de trabalho, considerar as condições e características específicas do trabalho, os riscos existentes para a segurança e saúde dos trabalhadores, bem como os novos riscos resultantes da sua utilização;
- Considerar os postos de trabalho e a posição dos trabalhadores durante a utilização dos equipamentos de trabalho;
- Avaliar os riscos existentes e tomar medidas adequadas para eliminá-los ou minimizar os seus efeitos;
- Assegurar a manutenção adequada dos equipamentos de trabalho;
- Garantir formação/ informação específica para os trabalhadores que utilizam equipamentos de trabalho com riscos específicos.

REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA

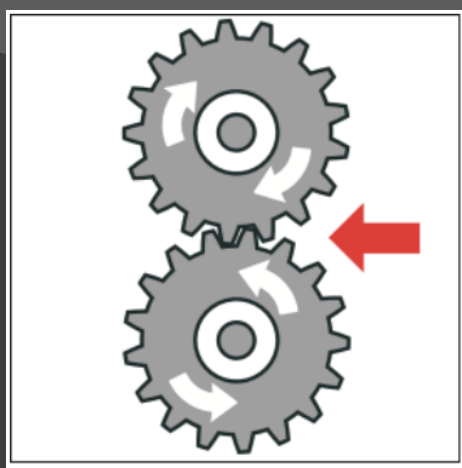
- Os equipamentos de trabalho devem estar providos de um sistema de comando, de modo que seja necessário uma ação voluntária para que possam ser postos em funcionamento;
- Os equipamentos de trabalho que provoquem riscos devido a quedas ou projeções de materiais devem dispor de dispositivos de segurança adequados;
- Os equipamentos de trabalho que provoquem riscos devido a emanações de poeiras, gases, vapores ou líquidos devem dispor de dispositivos de extração ou retenção eficazes;
- Os elementos móveis de um equipamento de trabalho que possam causar acidentes por contacto mecânico devem dispor de protetores que impeçam o acesso às zonas perigosas;
- As zonas e pontos de trabalho dos equipamentos de trabalho devem estar convenientemente iluminadas;
- As operações de manutenção (que devem ser alvo de registo) devem efetuar-se com o equipamento de trabalho parado;
- Os equipamentos de trabalho devem estar devidamente sinalizados com avisos ou outra sinalização indispensável.



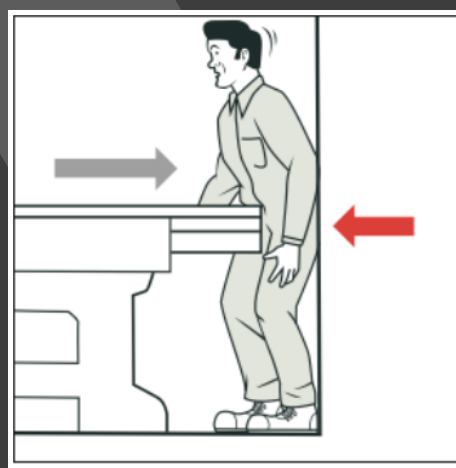
RISCOS MAIS FREQUENTES



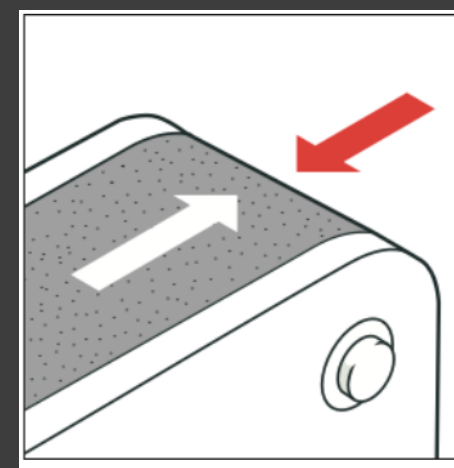
Risco de corte



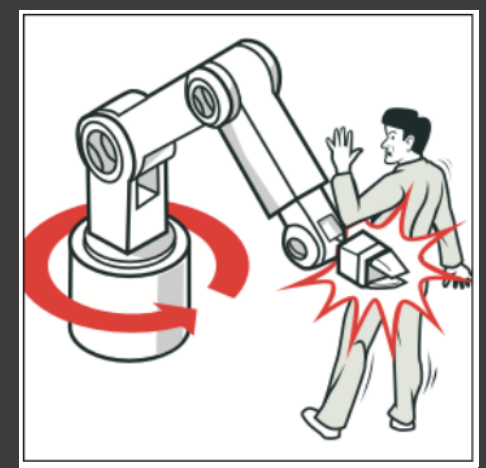
Risco de entalamento



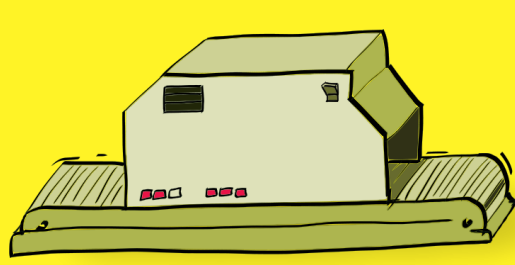
Risco de esmagamento

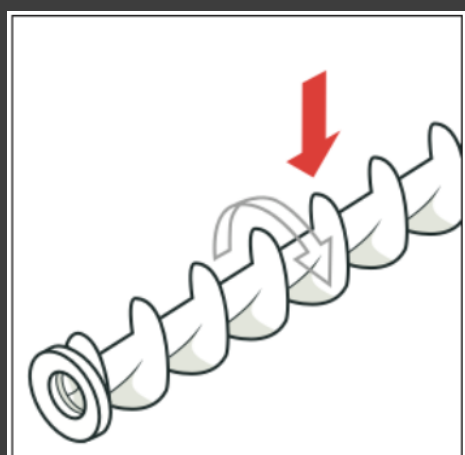


Risco de fricção ou abrasão

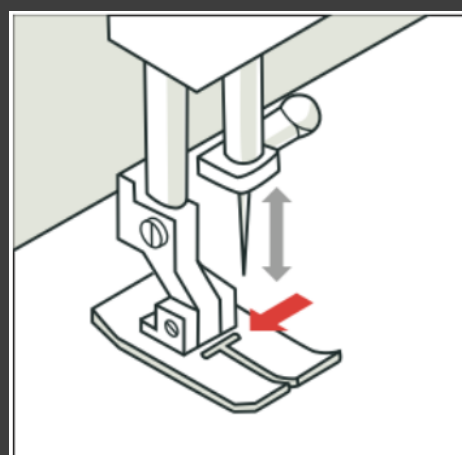


Risco de impacto





Risco de enrolamento



Risco de perfuração



Risco de eletrização ou eletrocussão



Risco de capotamento (empilhadores)

VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Verificação é o exame detalhado feito por pessoa competente cujo o objetivo é obter uma conclusão fiável no que respeita à segurança. As verificações são feitas de forma a garantir a correta instalação, o bom funcionamento e as condições de segurança e saúde durante o tempo de vida útil do equipamento.

Devem ser realizadas verificações sempre que:

- A segurança dependa das condições de instalação, após a instalação e antes da entrada em serviço do equipamento;
- O equipamento esteja sujeito a influências que provoquem deteriorações suscetíveis de causar riscos a fim de se detetar as referidas deteriorações atempadamente;
- Ocorram acontecimentos excepcionais, nomeadamente acidentes, transformações, fenómenos naturais ou períodos prolongados de não utilização.

Tipos de Verificação:

- Verificação após instalação ou montagem;
- Verificação periódica;
- Verificação extraordinária.

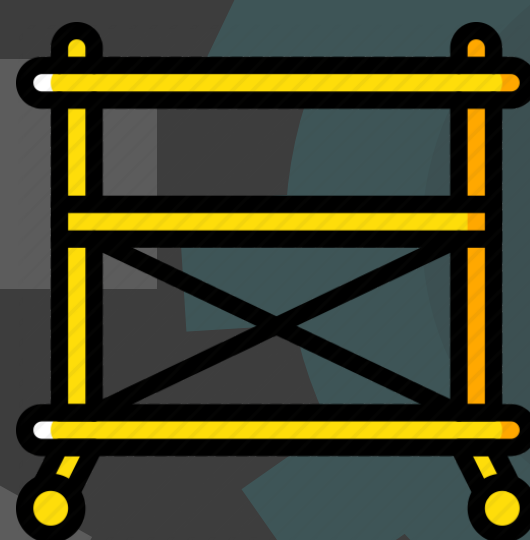
O empregador, durante o período de **dois anos**, deve conservar os relatórios da última verificação e de outras verificações ou ensaios realizados.



REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Os **equipamentos de trabalho** devem:

- Ser instalados, dispostos e utilizados de modo a reduzir os riscos;
- Ter espaço livre suficiente entre os seus elementos móveis e os elementos do meio circundante;
- Ser montados e desmontados em segurança e de acordo com as instruções do fabricante;
- Estar protegidos por medidas ou dispositivos adequados contra os efeitos dos raios nos casos em que possam ser atingidos durante a sua utilização;
- Assegurar que a energia ou qualquer substância utilizada ou produzida possa ser movimentada ou libertada em segurança;
- Ser utilizados apenas em operações ou em condições para as quais sejam apropriados.



Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro



GOVERNO
DOS AÇORES

